



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 260, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o parágrafo único do art. 1º e o § 1º do art. 2º da Portaria nº 79, de 23 de maio de 2017, da Presidência, que "Dispõe sobre o procedimento a ser observado na aplicação de multa a empresas contratadas, em casos de valor considerado irrisório."

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso LIII do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º e o § 1º do art. 2º da Portaria nº 79, de 23 de maio de 2017, da Presidência, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Para os fins desta portaria, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto:

I – no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, para compras e serviços não referidos no inciso I deste parágrafo único.

Art. 2º (...)

§ 1º Nos casos de reincidência, quando o somatório dos valores das penalidades ultrapassar os limites definidos como irrisórios, previstos no art. 1º desta portaria, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

(...) "

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2024.

Desembargador Ramom Tácio de Oliveira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, Presidente**, em 07/11/2024, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5875637** e o código CRC **E94C3792**.

0016192-58.2024.6.13.8000

5875637v1